

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2014, Seção 1, Pág. 42.

Portaria nº 442, publicada no D.O.U. de 26/5/2014, Seção 1, Pág. 41.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas - EAP/Goiás		UF: GO
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CNE/CES nº 256/2012, que trata do credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, a ser instalada no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 20075420		
PARECER CNE/CP Nº: 5/2013	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 2/7/2013

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de recurso à decisão da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) que indefere, pelo Parecer 256/2012, pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, protocolado no Sistema e-MEC em junho de 2010, quando foi solicitada a autorização para o funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar (e-MEC nº 201007055), com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno.

O recurso foi interposto pela Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas, instituinte da solicitação de credenciamento da pretensa IES.

A Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas, que se propõe como entidade mantenedora da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Rege-se pelo seu Estatuto Social, registrado no 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, sob o nº 1.470, Livro A-07, p. 61/v e 62, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.377.573/0001-39. Está localizada na Rua 6A, nº 126, Bairro Aeroporto, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde evidenciou que a entidade mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado na Rua 6A, nº 126, Bairro Aeroporto, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, local visitado pelas comissões de avaliação.

A análise da fase “Secretaria - Análise Despacho Saneador”, após cumprimento de diligência instaurada em 9/11/2010 e atendida em 7/12/2010, foi concluída, em 16/1/2011, com resultado “Satisfatório”.

Dando seguimento ao processo, foi designada Comissão de Avaliação pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da pretensa Instituição. O processo referente à autorização do curso superior de tecnologia (CST) em Gestão Hospitalar também foi encaminhado ao INEP na mesma data.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Roberto Guimarães Boclin, Gléide Magali Lemos Pinheiro e Jorge Luiz Coimbra de Oliveira, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 11 a 14/5/2011, emitiram o Relatório nº 88.301, no qual foram atribuídos os seguintes conceitos:

Tipo	Dimensão 1- Organização Institucional	Dimensão 2 - Corpo Social	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito Global
Credenciamento	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 2	Conceito: 3

No tocante à visita *in loco* com vistas à autorização do curso pleiteado, o quadro abaixo discrimina o número do Relatório de Avaliação, a composição da Comissão de Avaliação e o período da visita *in loco*:

Curso	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita <i>in loco</i>
CST em Gestão Hospitalar	88.302	Ivo Villani Marques e Gustavo Silva Abrahão	5 a 8/6/2011

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo discriminados:

Curso	Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/Perfil de Qualidade do curso
CST em Gestão Hospitalar	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 4

A partir de 18/7/2011, o processo passou a ser analisado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, em 31/5/2012, concluiu o seu Relatório de Análise nos seguintes termos:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde (código: 11705), a ser instalada na Rua 6A, nº 126, Aeroporto, município de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Gestão Hospitalar (código: 1118115; processo: 201007055), tecnológico, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Ainda em 31/5/2012, o processo em epígrafe foi distribuído, por sorteio, ao então relator do processo, Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca, que em 6 de junho de 2012, submete seu parecer à CES, que o acolhe.

A manifestação do relator, bem como seu voto, contidos no referido parecer, seguem transcritos abaixo:

“Do credenciamento da Instituição

Sobre a Dimensão Organização Institucional, a Comissão de Avaliação informou que o PDI da IES prevê uma estrutura colegiada, com conselho acadêmico, superintendência e coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão. No conselho

acadêmico existe a previsão de representação discente, docente e de técnico administrativo, porém não existem essas previsões junto à coordenação geral de ensino pesquisa e extensão. Abaixo dessa coordenação geral serão designadas coordenações de curso e colegiados. Todas as atribuições da futura direção da IES serão exercidas pela superintendente. Existe uma Secretaria Geral que dispõe de um regimento e apenas um funcionário para realizar suas atribuições.

Os especialistas registraram que a pretensa IES propõe uma estrutura acadêmica administrativa relativamente reduzida. Existe uma interpenetração da cultura institucional de sua mantenedora (Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas - EAP/GOIÁS) sobre a nascente IES. O local da IES será o mesmo local onde se encontra a mantenedora que promove cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação nas diversas especialidades da Odontologia, em convênio com Faculdades Integradas do Norte de Minas - FUNORTE. (grifei)

Consta registrado no Relatório de Avaliação que os recursos financeiros da IES virão quase que exclusivamente das mensalidades de seus cursos, e de eventuais programas governamentais advindos dos níveis federal e estadual. Embora a IES ainda não esteja em funcionamento, no demonstrativo de sua mantenedora para o exercício de 2009 e 2010 foi observado um superávit compatível com o futuro desenvolvimento de suas atividades.

O Relatório de Avaliação informa que a CPA da IES está em início de sua estruturação, possui regulamento interno, mas não dispõe de espaço físico nem de secretária executiva, a sua composição possui representação da mantenedora, de discente, de técnico administrativo, de docente e de representação da sociedade civil organizada. A designação da representação da sociedade civil organizada, no entanto, não recai sobre nenhuma representação de entidade específica, mas é ocupada pelo contador da mantenedora. Foi observado um Pré-projeto para autoavaliação da IES com cronograma de reuniões e princípios norteadores, mas sem maiores detalhamentos. Além disso, existe uma cultura de avaliação anterior, da EAP/GOIÁS, com foco empresarial. Existe previsão de ouvidoria na estrutura administrativa da IES e, na mantenedora, tal atividade é desenvolvida via site, e-mail e telefone de ligação gratuita (0800).

Quanto à Dimensão Corpo Social (Dimensão 2), analisando no Relatório de Avaliação nº 88.301, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da pretensa Instituição, pode constatar o seguinte cenário:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da EAP GOIÁS*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	3 (H)	17,65
Mestrado	9 (1 TP e 8 H)	52,94
Especialização	5 (1 TI e 4 H)	29,41
TOTAL	17	100,00
Docentes - tempo integral	1	5,88
Docentes - tempo parcial	1	5,88
Docentes - horista	15	88,24

***Obs.: dados provenientes do Relatório nº 88.301.**

No tocante à Dimensão Corpo Social, foi registrado pela Comissão de Avaliação que existe previsão de políticas de capacitação e acompanhamento do trabalho docente, com condições adequadas de implementação. A IES disponibilizou

termos de compromisso assinados por docentes que ministrarão aulas no primeiro curso a ser implantado após autorização do INEP. O regime de trabalho destes docentes será predominantemente horista. O coordenador dedicará 32 horas semanais ao curso, divididas entre atividades de coordenação e de ensino.

Consta que o Plano de Carreira Docente e o Plano de Carreira, Cargos Salários de técnico-administrativos estão protocolados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás/Ministério Público. A IES prevê o desenvolvimento de políticas de estímulo à produção científica que contribuam para o fomento de trabalhos científicos, com repercussão no ensino e na extensão, estimulando a aplicabilidade prática em consonância com a realidade na qual o tecnólogo em gestão hospitalar desenvolverá suas atividades.

A Comissão registrou que os atuais técnico-administrativos da EAP, que apresentam perfil de formação adequada em relação ao exercício de suas funções, serão disponibilizados à futura IES, além de estar prevista a ampliação do quadro em conformidade com o aumento das demandas.

O Relatório de Avaliação informa que há previsão de garantia do acesso e da permanência discente com a implantação de programas de bolsas por meio de convênios com órgãos federais e estaduais.

Os especialistas mencionaram que o controle acadêmico previsto não garantirá de forma suficiente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica do discente. (grifei)

*Sobre a Dimensão 3 “Instalações Físicas”, consta no Relatório de Avaliação nº 88.301 que as atuais instalações da Associação Escola de Aperfeiçoamento dos Cirurgiões Dentistas de Goiás (EAP/Goiás), onde será instalada a IES IGCS, ocupa dois pisos de uma edificação que totalizam 674,81 m². Estes ambientes apresentam condições satisfatórias de ventilação, limpeza, iluminação, segurança, conservação e comodidade, **porém com insuficiência de espaço físico para o pleno desenvolvimento das atividades propostas.** O primeiro piso tem 322,27m² e se divide nos seguintes ambientes: 1 sala de aula, 1 casa das máquinas, área de convivência, jardim de inverno, espaço para distribuição de matérias odontológicas (dental sorriso), banheiros, estacionamento, 1 elevador, 2 clínicas odontológicas, 1 laboratório, 1 sala RX, 1 laboratório de prótese, expurgo, DML, 1 sala de gestão de clientes, central de atendimento e 1 mini auditório. O segundo piso, com um total de 352,54m² dispõe de 1 sala de reuniões, 1 laboratório, expurgo, recepção, secretaria geral, sala de gestão científica, central de relacionamento, administrativo, biblioteca, sala de professores, financeiro, superintendência, central de material e esterilização, copa/cozinha, lavanderia, sala arquivo, almoxarifado, banheiros, fumódromo e sacada. (grifei)*

Ainda sobre as instalações físicas, os especialistas registraram que o local onde será instalado a IES possui no elenco de equipamentos das salas da aula, microcomputadores, projetores multimídia, scanners e impressoras, com livre acesso à internet por meio de sistema wireless.

A Comissão informou que a Biblioteca, embora com instalações modestas, está estruturada segundo as demandas dos cursos de especialização e aperfeiçoamento oferecidos pela EAP, com um acervo satisfatório, incluindo periódicos e revistas especializadas. Para o curso de graduação que pretende implantar foram adquiridos 32 títulos e 171 exemplares para o primeiro ano letivo. O seu atual acervo compõe-se de 709 títulos de livros, 885 exemplares, 977 periódicos, 8406 artigos científicos e 115 CDR/DVD.

Por último, consta também que, embora com equipamentos e laboratórios bem instalados devido aos cursos de pós e de extensão em funcionamento, a nova IES

certamente demandará pelo menos o triplo da atual edificação para um projeto inicial de dois cursos de graduação em três anos. Neste sentido um projeto aprovado com 5.000 m² é anunciado para construção até o final de 2014. (grifei)

Em relação aos Requisitos Legais, foi observado que a pretensa IES apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais.

Com efeito, a Comissão também registra que o acesso a portadores de necessidades especiais ao prédio onde funcionará a IES, é garantido por meio de um elevador. As salas de aula e laboratórios/clínicas apresentam satisfatórias condições de acessibilidade. No que se refere às instalações sanitárias, apenas o sanitário feminino localizado na biblioteca, dispõe de tais condições.

Nas considerações finais, os avaliadores registraram o seguinte:

Portanto, a IES apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Da autorização de curso

Conforme já registrado no corpo deste Parecer, o curso considerado na presente proposta de credenciamento é o CST em Gestão Hospitalar (201007055). Uma análise detalhada da avaliação do curso foi realizada pela SERES em seu Relatório de Análise.

Considerações finais do Relator

Cumpra registrar que, como Relator do processo ora em análise e face ao mencionado no corpo deste Parecer, analisei as condições para o credenciamento da pretensa IES em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES nº 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta de cursos superiores.

Da análise do processo referente ao pedido de autorização foi possível constatar que o processo, após cumprimento de diligência instaurada em 25/8/2010 e atendida em 9/9/2010, obteve resultado satisfatório na fase Secretaria - Análise Despacho Saneador, o que viabilizou a sua tramitação para o INEP em 16/1/2011, onde foi produzido o Relatório de Avaliação cujos conceitos, por dimensão, já foram detalhados no corpo deste Parecer.

Em decorrência dos conceitos atribuídos, os avaliadores registraram que o curso apresentou um perfil bom de qualidade (conceito “4”) e que a pretensa IES cumpriu todos os requisitos legais exigidos no instrumento de avaliação do curso, conforme Relatório de Avaliação nº 88.302.

No entanto, apesar dos conceitos atribuídos pelas comissões do INEP, foram observadas inúmeras fragilidades, tanto nas condições disponibilizadas com vistas ao credenciamento pretendido quanto nas condições para a oferta do curso pleiteado. Com efeito, pude observar que foram conferidos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

a) no credenciamento:

- Dimensão 1:

1.3. Efetividade Institucional - conceito 2

1.4. Suficiência administrativa - conceito 2
--

- Dimensão 2:

2.5. Organização do controle acadêmico - conceito 2

- Dimensão 3:

3.1. Instalações administrativas - conceito 2

3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula - conceito 2
3.4. Áreas de convivência - conceito 2
3.5. Infraestrutura de serviço - conceito 2
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento - conceito 2
3.9. Sala de informática - conceito 2

b) **no curso:**

- Dimensão 1:

1.2.4. Atendimento ao discente - conceito 2

- Dimensão 2:

2.1.4. Regime de trabalho do NDE - conceito 1

- Dimensão 3:

3.1. Instalações gerais - conceito 2
3.1.2. Gabinetes de trabalho para professores - conceito 1
3.1.4. Acesso dos alunos a equipamentos de informática - conceito 1
3.2.2. Livros da bibliografia complementar - conceito 2
3.3. Instalações e Laboratórios Específicos - conceito 1
3.3.1. Laboratórios especializados - conceito 1

Consta também registrado no Relatório de Avaliação do processo de credenciamento que o controle acadêmico previsto não garantirá de forma suficiente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica do discente. Ademais, os ambientes disponibilizados para o funcionamento da pretensa IES apresentam condições satisfatórias de ventilação, limpeza, iluminação, segurança, conservação e comodidade, **porém com insuficiência de espaço físico para o pleno desenvolvimento das atividades propostas.**

Com efeito, e corroborando essa informação, foi constatado que o **local da IES será o mesmo local onde se encontra a mantenedora que promove cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação nas diversas especialidades da Odontologia, em convênio com Faculdades Integradas do Norte de Minas - FUNORTE**, o qual dispõe apenas de 1 (uma) sala de aula.

Já no Relatório de Avaliação do processo de autorização do curso, foi mencionada a existência de duas salas de aulas, o que, salvo melhor juízo, ainda compromete o adequado desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas, mesmo com a redução de vagas proposta pela SERES, de 160 para 80 vagas totais anuais. Isso, em razão dos cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação em funcionamento nas mesmas instalações.

Além disso, observei, também, a inadequação de outras instalações, conforme registrado pelos avaliadores no Relatório de Avaliação nº 88.302 (curso):

A IES disponibiliza uma mesma sala, que é usada tanto para sala de professores como para sala de reuniões, e não oferece, no momento, gabinetes de trabalho individualizados para os docentes, coordenador do curso, NDE e CPA, que, quando necessitam, se revezam em uma única sala existente, onde foi abrigada a Comissão de Professores Avaliadores durante seu período de permanência na IES. As duas salas de aulas disponibilizadas atendem de modo suficiente o primeiro semestre do curso. Não possui laboratório de informática específico.

Cumpra lembrar que o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, de 2010, recomenda para o curso superior de tecnologia em Gestão

Hospitalar a existência de uma infraestrutura dotada de laboratório de informática com programas específicos, o que não foi atendido na proposta pedagógica do curso.

Assim, em que pesem os conceitos globais satisfatórios atribuídos pelos avaliadores, as fragilidades por eles apontadas indicam a inexistência de condições para o início das atividades da pretensa IES, notadamente no que se refere à infraestrutura física.

Face ao exposto e após análise global da proposta de credenciamento institucional apresentada, este Relator manifesta o entendimento de que a Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde não reúne condições de receber o credenciamento pretendido.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II. VOTO DO RELATOR

Voto contrariamente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, que seria instalada na Rua 6A, nº 126, Bairro Aeroporto, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, proposto pela Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas, com sede e foro no mesmo Município e Estado.”

II – RECURSO

Em face dessa decisão, a Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas impetrou recurso ao CNE, cujos termos seguem:

A Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas protocolou no Sistema e-MEC em junho de 2010, solicitação para o credenciamento de sua mantida, Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde (código: 11705), juntamente com a autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar (código: 1118115; processo: 201007055), com 80 (oitenta) vagas totais anuais 40 vagas diurnas e 40 vagas noturnas, com ingresso semestral.

Cabe ressaltar que a pretensa IES, desde 2007, aguarda o credenciamento bem como a autorização do curso para iniciar suas atividades acadêmicas, enquanto isso continua implementando as rotinas e procedimentos acadêmicos e administrativos, visando a instalação da mantida bem como o aperfeiçoamento das atividades da Instituição observando a legislação.

Passo agora a apontar as justificativas e as contrarrazões da Associação em relação a cada um dos pontos indicados pelo relator que ensejaram, no seu entender, recurso. A cada justificativa, realizo meu comentário acerca das contrarrazões.

RECURSO I

O relator destaca que:

“Cabe registrar que a versão do Regimento inserida no processo em epígrafe não prevê, como unidade acadêmica específica da pretensa IES, o Instituto Superior de Educação. O PDI da IES prevê uma estrutura colegiada, com conselho acadêmico, superintendência e coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão. A IES propõe uma estrutura acadêmica administrativa relativamente reduzida.”

Cabe informar que a versão do Regimento inserido no processo em epígrafe foi atualizada, como consequência da avaliação in loco, buscando as melhorias aderentes às considerações dos avaliadores e após ampla discussão no Conselho Acadêmico, tendo em vista ATENDER A LEGISLAÇÃO e garantir a contínua instalação dos processos e procedimentos da futura mantida.

A estrutura organizacional acadêmica foi atualizada No Regimento Interno atualizado consta:

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ACADEMICA (ANEXO IMAGEM 1)

Artigo 7º - A Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Acadêmico;*
- II. Diretoria Geral;*
- III. Diretoria Acadêmica;*
- IV. Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação - CEPE;*
- V. Coordenação Pedagógica;*
- VI. Coordenadoria de Cursos;*
- VII. Colegiado de Curso.*

Parágrafo Único. Além dos órgãos estabelecidos neste artigo, a Instituição poderá contar com órgãos suplementares e unidades vinculadas de variada natureza, por meio dos quais também se propõe alcançar os seus objetivos culturais, científicos e sociais.

Artigo 15 - A Diretoria Geral exerce suas competências através dos seguintes unidades vinculadas:

- I. Divisão de Planejamento, Administração e Compras;*
- II. Divisão de Recursos Humanos;*
- III. Divisão de Tecnologia da Informação;*
- IV. Comissão Permanente do Processo Seletivo;*
- (...)*

A IES encaminha a edição de seu Regimento, comprovando as medidas indicadas. No mérito, ela atualiza questões interpostas pela Comissão de Avaliação, embora tenham sido consideradas suficientes na análise da SERES em seu despacho saneador, prévio à visita de avaliação.

RECURSO II

O relator destaca que:

“No conselho acadêmico existe a previsão de representação discente, docente e de técnico administrativo, porém não existem essas previsões junto à coordenação geral de ensino pesquisa e extensão.”

Segundo Regimento Interno atualizado as previsões da representação docente, discente e técnico administrativo na estrutura colegiada da mantida estão descritas:

Seção I - Do Conselho Acadêmico Artigo 8º - A administração superior da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde compete ao Conselho Acadêmico, composto pelos seguintes membros:

- I. Um representante da entidade mantenedora, por esta indicado, na forma de seu Estatuto, seu presidente;*
- II. O Diretor Geral.*
- III. O Diretor Acadêmico;*
- IV. Coordenador de pesquisa, extensão e pós-graduação;*
- V. Coordenador pedagógico;*
- VI. Coordenadores de curso;*

VII. Um representante do corpo docente da Instituição, indicado por seus pares;

VIII. Um representante do corpo discente da Instituição;

IX. Um representante dos colaboradores técnico-administrativos da Instituição

...

Artigo 31- Cada Colegiado de curso terá a seguinte composição:

Coordenador do curso de graduação ou, na sua ausência, 01 (um) representante docente do curso, indicado por seus pares;

II. No mínimo 03 (três) docentes do curso indicado pelos seus pares, ou, na ausência, representantes indicados pelos seus pares;

01 (um) representante do corpo discente da Instituição;

01 (um) representante dos colaboradores técnico-administrativos da Instituição;

O Coordenador do Núcleo Docente Estruturante;

...

Artigo 38 - A CPA é composta pelos seguintes membros representativos dos segmentos da comunidade acadêmica da Instituição e sociedade civil organizada:

I. 1 (um) representante designado pela Direção Geral, e também Coordenador da Comissão.

II. 1 (um) representante do corpo docente;

III. 1 (um) representante do corpo discente;

IV. 1 (um) representante do corpo colaborador técnico-administrativo;

V. 1 (um) representante da sociedade civil organizada

Embora aprovada pelo despacho saneador em versão original, a atual versão do Regimento atende as questões indicadas pela comissão de avaliação do INEP, reforçadas pelo Conselho Relator.

RECURSO III

O relator destaca que:

“Todas as atribuições da futura direção da IES serão exercidas pela superintendente.”

Além dos órgãos deliberativos e consultivos estabelecidos, a Instituição conta com órgãos executivos, suplementares e unidades vinculadas previstas para o pleno funcionamento, por meio dos quais também se propõe alcançar os seus objetivos acadêmicos, culturais, científicos e sociais.

O Regimento Interno atualizado prevê além dos órgãos deliberativos e consultivos, e aqueles executivos fica a cargo da Diretoria Geral, da Diretoria Acadêmica, os quais por meio dos órgãos suplementares e unidades vinculadas realizam os processos de gestão de modo a planejar, coordenar e executar as estratégias visando o aperfeiçoamento das atividades da Instituição, seu relacionamento com o público externo e interno, bem como acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação.

No Regimento Interno atualizado consta que:

Seção II - Da Diretoria Geral Artigo 12 - A Diretoria Geral é o órgão executivo superior de Administração e Planejamento, responsável pelo planejamento Institucional, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades institucionais, de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde e pela relação com a Mantenedora.

Parágrafo Primeiro. O órgão será gerido pelo Diretor Geral que será indicado pelo Diretor Presidente da entidade mantenedora, com a aprovação do Conselho de Administração desta e referendado pelo Conselho Acadêmico. Parágrafo Segundo. O mandato do Diretor Geral será exercido em regime de dedicação integral, possuindo a duração de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução. Parágrafo Terceiro. Nos impedimentos do Diretor Geral, será ele substituído pelo Conselheiro Presidente e, no impedimento deste, conforme decisão do Conselho de Administração da mantenedora. Artigo 13 - À Diretoria Geral compete:

- I. Representar a Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde junto à Mantenedora e junto à sociedade;*
- II. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde;*
- III. Coordenar a elaboração da política de planejamento e avaliação institucional;*
- IV. Coordenar a elaboração, atualização e controle de execução do plano de desenvolvimento institucional - PDI;*
- V. Coordenar as atividades que norteiam a elaboração de propostas e a formulação de diretrizes para a montagem dos planos de desenvolvimento da Faculdade;*
- VI. Coordenar a instrução do processo de recredenciamento da instituição;*
- VII. Coordenar a elaboração do orçamento geral da instituição em conjunto com a mantenedora;*
- VIII. Informar à Mantenedora despesas extra orçamentárias, mediante exposição de motivos fundamentada;*
- IX. Designar o Diretor Acadêmico, responsável pela Diretoria Acadêmica;*
- X. Designar Comissão Própria de Avaliação - CPA e Comissão Permanente do Processo Seletivo e Assessoria de Comunicação Social;*
- XI. Instituir comissões de caráter permanente ou temporário para estudo específico e resolução de problemas administrativos, disciplinares, entre outros que se fizerem necessários;*
- XII. Assessorar a Diretoria Executiva da mantenedora na assinatura de convênios, estudando a compatibilização destes com o plano de ação da Faculdade;*
- XIII. Coordenar, avaliar e rever permanentemente as atividades institucionais, oferecendo subsídios à definição de objetivos, à formulação de políticas e à fixação de diretrizes para os processos de desenvolvimento;*
- XIV. Coordenar o sistema de informatização, organizando, atualizando e consolidando o acervo de dados de natureza didático-científica e técnico-administrativo, possibilitando estudos estratégicos e de pesquisa institucional, garantindo a sua divulgação sistemática e permanente;*
- XV. Promover a disseminação da cultura de planejamento por toda a Instituição;*
- XVI. Articular e elaborar os planos estratégicos e operacionais juntamente com os demais órgãos da Faculdade;*
- XVII. Firmar convênios e parcerias entre a Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, ouvida a mantenedora;*

XVIII. Criar ou extinguir assessorias especiais, consultorias ou outros órgãos auxiliares a ele subordinados, para as atividades que lhes forem inerentes;

XIX. Designar Comissão Própria de Avaliação - CPA e da Comissão Permanente do Processo Seletivo;

XX. Implantar e supervisionar o Plano de Carreira e Remuneração Docente, bem como as ações de desenvolvimento humano e social;

XXI. Implantar e supervisionar o Plano de Carreira e Remuneração dos colaboradores Técnicos-Administrativos,(sic) bem como as ações de desenvolvimento humano e social;

XXII. Desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação.

Artigo 14 - O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde exercerá amplamente sua autoridade disciplinar, podendo solicitar ao órgão competente a abertura de processo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade e definição de responsabilidades. Artigo 15 - A Diretoria Geral exerce suas competências através dos seguintes unidades vinculadas:

V. Divisão de Planejamento, Administração e Compras;

VI. Divisão de Recursos Humanos;

VII. Divisão de Tecnologia da Informação;

VIII. Comissão Permanente do Processo Seletivo;

Parágrafo Primeiro. A direção das unidades vinculadas será exercida por um Gerente, atendendo necessidades da área, segundo critérios técnicos de escolha, o qual é responsável pelo planejamento e controle da execução das atividades da área.

Seção III - Da Diretoria Acadêmica

Artigo 16 - A Diretoria Acadêmica é o órgão executivo responsável pela administração de toda a área acadêmica. Parágrafo Único. A Diretoria Acadêmica é exercida pelo Diretor Acadêmico, nomeado pelo Diretor Geral e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 17 - São atribuições do Diretor Acadêmico:

I. Na ausência do Conselheiro Presidente, presidir o Conselho Acadêmico;

II. Designar o coordenador pedagógico e o Coordenador de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

III. Designar a comissão do estágio curricular;

IV. Designar os Coordenadores de Cursos;

V. Assinar diplomas, títulos e certificados decorrentes das atividades curriculares e extracurriculares dos cursos;

VI. Presidir as solenidades de formatura, colações de grau, determinando sua organização ou cerimonial;

VII. Supervisionar as atividades das Coordenações de Cursos e Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

VIII. Supervisionar o Plano Institucional de Capacitação Docente;

IX. Supervisionar o Plano Institucional de Capacitação para Técnicos Administrativos;

- X. Implementar mecanismos de articulação entre as Coordenações de Curso e de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;
- XI. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades das Coordenações de Cursos e de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;
- XII. Baixar portarias necessárias ao cumprimento das atividades acadêmicas;
- XIII. Aprovar o regulamento para Secretaria Acadêmica, NiPD e Divisão de Clínicas;
- XIV. Elaborar em conjunto com os setores competentes o Calendário Acadêmico semestral;
- XV. Fazer cumprir o Calendário Acadêmico;
- XVI. Garantir o bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XVII. Implementar ações que visem a melhoria da qualidade das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- XVIII. Propor às Coordenações de Cursos a elaboração de projetos de ensino de graduação;
- XIX. Propor à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação a elaboração de projetos de pesquisa, de extensão e de pós-graduação;
- XX. Estabelecer ações, em caráter transitório ou permanente, que garantam o bom desempenho dos discentes no Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- XXI. Propor à Diretoria Geral, mediante exposição de motivos fundamentada, a contratação e dispensa de docentes e de Coordenadores;
- XXII. Propor à Diretoria Geral convênios para viabilizar estágios curriculares ou extracurriculares dos cursos da Faculdade;
- XXIII. Representar a Faculdade em eventos internos e externos, de natureza acadêmica;
- XXIV. Estabelecer diretrizes para a implantação e implementação dos cursos de graduação;
- XXV. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades referentes ao regime didático dos cursos de graduação;
- XXVI. Supervisionar, coordenar, acompanhar, promover e avaliar o ensino de graduação e de educação profissional e tecnológica;
- XXVII. Encaminhar, ouvido o Colegiado de Curso, proposta de fixação de vagas para os cursos a serem ofertados pela Faculdade;
- XXVIII. Subsidiar a criação, implantação e extinção de cursos em parceria com Diretoria Geral de acordo com sua competência;
- XXIX. Desenvolver estudos visando o oferecimento de vagas nos cursos;
- XXX. Encaminhar aos órgãos competentes propostas de estudos referentes à criação de novos cursos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- XXXI. Propor, encaminhar e emitir parecer, ouvido o Colegiado de Curso, sobre assuntos concernentes ao regime didático-científico ao Conselho Acadêmico;
- XXXII. Constituir comissão ou grupo de trabalho no âmbito das suas competências, quando necessário;

XXXIII. Viabilizar o processo de reconhecimento, renovação de reconhecimento e avaliação dos cursos da Faculdade, junto aos órgãos competentes;

XXXIV. Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento.

Artigo 18 - Estão subordinados normativamente em relação aos assuntos acadêmicos à Diretoria Acadêmica, os órgãos suplementares: a Secretaria Acadêmica, o Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Desenvolvimento - NiPD e a Divisão de Clínicas, que serão regidos por regulamento próprio aprovado pelo Diretor Geral. Artigo 19. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, é unidade vinculada à Diretoria Acadêmica, consiste numa ação multidisciplinar voltada para o atendimento e orientação dos discentes no que tange à superação de dificuldades no processo de aprendizagem, no campo do relacionamento interpessoal e distúrbios comportamentais e emocionais que afetem o desempenho acadêmico. Parágrafo Primeiro. O NAP possibilitará ao discente refletir sobre sua condição social e emocional, compreendendo a dinâmica do processo de ensino e aprendizagem, especialmente seu papel como protagonista desse processo. Artigo 20 - Outras normas acerca do funcionamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, sua coordenação, serão definidas em regulamento próprio aprovado pela Diretoria Acadêmica, referendado pelo Diretor Geral.

Artigo 34 - São órgãos suplementares da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde:

- I. Núcleo Docente Estruturante - NDE;*
- II. Comissão Própria de Avaliação - CPA;*
- III. Secretaria Acadêmica;*
- IV. Assessoria de Comunicação Social;*
- V. Ouvidoria;*
- VI. Biblioteca;*
- VII. Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Desenvolvimento - NiPD;*
- VIII. Divisão de Clínicas.*

RECURSO IV

O relator destaca que:

“Existe uma Secretaria Geral que dispõe de um regimento e apenas um funcionário para realizar suas atribuições.

Os especialistas mencionaram que o controle acadêmico previsto não garantirá de forma suficiente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica do discente. (grifei)”

No Regimento Interno atualizado consta que:

Seção III - Da Secretaria Acadêmica Artigo 42 - A Secretaria Acadêmica é o órgão responsável pela coordenação, acompanhamento e controle das atividades de registros, arquivos e documentações acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, com atribuições definidas em regulamento próprio.

Imediatamente ao credenciamento, serão alocados no mínimo 4(quatro) colaboradores técnicos administrativos para a Secretaria Acadêmica estabelecer seu pleno funcionamento. Atualmente a mantenedora realiza as atividades de pós-graduação lato sensu e atividades de extensão para apenas 115 alunos. Assim,

justificamos a presença atualmente de apenas 02 técnicos administrativos lotados nesta área para execução dos procedimentos pertinentes que para tal fim atualmente é utilizado o software Escolar Manager (ANEXO IMAGEM 2.1 A 2.13) como ferramenta de gestão das informações e registros acadêmicos, conferido no <http://www.terabytesolucoes.com.br/empresa.php>

Muito embora tratar de credenciamento vinculado a um único curso com pretensão no PDI de expansão de mais um curso nos próximos três anos, fica demonstrado que a atuação de órgãos colegiados e a diversidade de cargos burocráticos superam a questão colocada.

RECURSO V

O relator destaca que:

“O local da IES será o mesmo local onde se encontra a mantenedora que promove cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação nas diversas especialidades da Odontologia, em convênio com Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE”

Cabe informar que os cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação nas diversas especialidades da Odontologia, conta atualmente com 115 alunos matriculados, com turmas realizadas mensalmente, especialmente nos finais de semana, não concorrendo pelos espaços destinados às atividades do curso tecnológico solicitado.

Isto decorre da formatação regulamentar das pós-graduações que tem suas atividades teóricas, laboratoriais e clínicas estabelecidas pela Resolução CFO-63/2005 distribuídas numa carga horária na área de concentração específica da especialidade corresponderá um mínimo de 80% (oitenta por cento) e à conexa de 20% (vinte por cento). Da área de concentração exigir-se-á um mínimo de 10% (dez por cento) de aulas teóricas e de 80 % (oitenta por cento) de aulas práticas com prazo de 24 a 36 (trinta e seis) meses para conclusão. Portanto, como exemplo, para cada 1000 horas aula: 920h/a são de atividades clínicas ambulatoriais e 80h/a são teóricas. Desta maneira podemos ilustrar que as matrizes curriculares das pós-graduações realizadas, previstas no Regimento Interno, utilizam prioritariamente os seguintes cenários acadêmicos: 2 clínicas odontológicas ambulatoriais com 24 equipamentos odontológicos, microscópio eletrônico, radiologia digital periapical e panorâmica, etc)

Conforme PDI temos os cenários acadêmicos: (ANEXO IMAGEM 13.1 A 3.5 E 4.1 A 4.3))

Portanto, atualmente os demais espaços físicos/cenários acadêmicos descritos no PDI estão disponíveis para implementação do referido curso.

De acordo com o PDI da pretensa IES e considerando a autorização de um só curso e, ainda o fato que a experiência em cursos e programas *lato sensu* e livres profissionalizantes constituem a base de desenvolvimento da futura IES, em áreas cognatas, é de se esperar que haja interação entre as ofertas. Fica demonstrado pela documentação que não haverá constrangimento de oferta do curso autorizado pelo credenciamento mas, antes, o fato de o credenciamento ter como base atividade de formação pregressa, garante perspectivas promissoras de desenvolvimento à futura Faculdade.

RECURSO VI

O relator destaca que:

“Existe uma interpenetração da cultura institucional de sua mantenedora (Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas - EAP/GOIÁS) sobre a nascente IES.”

Conforme supracitado, enquanto a pretensa IES aguarda o credenciamento, ocorre concomitantemente a alternância da cultura da mantenedora em relação à mantida. Pelo fato de que ainda não aconteceu o credenciamento, que garantirá a existência da mantida, com liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade dos órgãos colegiados ou não previstos na legislação e demais documentos da mesma, o quadro de técnicos administrativos que ocupam os cargos e exercem as atividades propostas pela mantida são pessoas oriundas da “cultura da mantenedora” e, por ora, executando os processos da instalação da mantida.

Inclusive o Relator ressalta nos documentos analisados:

“A Comissão registrou que os atuais técnico-administrativos da EAP, que apresentam perfil de formação adequada em relação ao exercício de suas funções, serão disponibilizados à futura IES, além de estar prevista a ampliação do quadro em conformidade com o aumento das demandas.”

Para garantir a autonomia da pretensa mantida já existe a decisão da mantenedora pela profissionalização da gestão da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, que gozará de autonomia político-administrativa, didático-científica e disciplinar, e para que não permaneça nenhum resquício de “interpenetração da cultura institucional”..

Também já foi decidido que a mantenedora realizará sua mudança de endereço para seu escritório sede- própria, com escritura anexada à inicial do processo em epígrafe, localizado à Avenida Juazeiro do Norte, Parque Amazônia-Goiânia-Goiás, assim que o credenciamento for homologado.

Nesse caso nos parece que a “interpenetração” apontada pelo então conselheiro relator reside no fato das interações das atividades anteriores da mantida com a nova pretensa IES.

Bem, se esse é o caso, ele o é por decorrência natural da atividade desenvolvida previamente pela mantenedora. Se considerarmos o caráter associativo e não lucrativo da mantenedora e que suas ofertas de cursos já identificam uma vocação na formação na área de saúde, não é de se esperar outra situação que não seja o desejo da mantenedora, uma entidade de utilidade pública, queira expandir seu projeto de formação e alcançar o credenciamento para sua primeira Faculdade.

RECURSO VII

O relator destaca que:

“O Relatório de Avaliação informa que a CPA da IES está em início de sua estruturação, possui regulamento interno, mas não dispõe de espaço físico nem de secretária executiva, a sua composição possui representação da mantenedora, de discente, de técnico administrativo, de docente e de representação da sociedade civil organizada.

Foi observado um Pré-projeto para autoavaliação da IES com cronograma de reuniões e princípios norteadores, mas sem maiores detalhamentos. Além disso, existe uma cultura de avaliação anterior, da EAP/GOIÁS, com foco empresarial...designação da representação da sociedade civil organizada, no entanto,

não recai sobre nenhuma representação de entidade específica, mas é ocupada pelo contador da mantenedora.”

Segundo o Regimento Interno Atualizado, no Artigo 39 - A CPA tem reuniões ordinárias periódicas, ou extraordinárias por convocação do coordenador ou solicitação expressa de pelo menos dois terços de seus membros. Segundo o regulamento, as reuniões ordinárias estão previstas para acontecerem a cada bimestre. Como foram programadas previamente e com agendamento prévio da sala de reuniões, as mesmas continuam regulares e acontecendo na sala de reuniões da futura mantida. Atualmente conta com um colaborador técnico administrativo para atender as atribuições necessárias: confirmar sala para reunião, solicitar lanche, confirmar os 05 membros participantes e fazer a ata, e arquivar os documentos pertinentes à CPA. Cabe ressaltar que no projeto arquitetônico da construção prevista no PDI (ANEXO IMAGEM 5.1 A 5.3), sob a responsabilidade técnica do arquiteto urbanista Marcos Aurélio Arimatea e empresa Atlas Engenharia, anexado temos a previsão de uma sala para realização das atividades da CPA, com equipamentos e outros mobiliários.

Conforme Regimento Interno Artigo 38 - A CPA é composta pelos seguintes membros representativos dos segmentos da comunidade acadêmica da Instituição e sociedade civil organizada:

I. 1 (um) representante designado pela Direção Geral, e também Coordenador da Comissão.

II. 1 (um) representante do corpo docente;

III. 1 (um) representante do corpo discente;

IV. 1 (um) representante do corpo colaborador técnico-administrativo;

V. 1 (um) representante da sociedade civil organizada;

A atual composição conforme Portaria 22-07/2011 (ANEXO IMAGEM 6.1):

VILMA INUTUKA CPA REP. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

LEOPOLDO NUCCI CPA REP. CORPO DOCENTE

MARIA APARECIDA DE CARVALHO CPA REP. DO CORPO TEC ADM

ANGELITA SILVA MENDES DE CASTRO CPA REP CORPO DISCENTE

ROSIMAR BERNARDETE QUEIROZ CPA REP INSTITUCIONAL

**ROSIMAR BERNARDETE QUEIROZ Rep. designado pela Direção Geral e também Coordenador da Comissão.*

A representante da sociedade civil organizada é dirigente da entidade filantrópica beneficiante (sic) Recanto da Libélula, que possui estrutura física e profissional multidisciplinar com ações que apoiam e abrigam crianças com diagnóstico de doenças oncológicas, com a qual a EAPGOIAS mantém um programa educativo periódico educação em saúde bucal, parte da sua Estratégia de Responsabilidade Social em execução.

Nesse caso é relevante notar que as ações prévias de formação da entidade mantenedora já eram submetidas a um processo de autoavaliação, o qual, conforme documentação apresentada, segue estritamente a necessidade legal das atividades previstas para a CPA. Além disso, como já mencionado, tanto as atividades de autoavaliação pré-existentes quanto o caráter da mantenedora apontam e reforçam um compromisso com esse processo.

RECURSO VIII

O relator destaca que:

“No tocante à Dimensão Corpo Social, foi registrado pela Comissão de Avaliação que existe previsão de políticas de capacitação e acompanhamento do trabalho docente, com condições adequadas de implementação. A IES disponibilizou termos de compromisso assinados por docentes que ministrarão aulas no primeiro curso a ser implantado após autorização do INEP. O regime de trabalho destes docentes será predominantemente horista.

O coordenador dedicará 32 horas semanais ao curso, divididas entre atividades de coordenação e de ensino.

Consta que o Plano de Carreira Docente e o Plano de Carreira, Cargos Salários de técnico-administrativos estão protocolados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás/Ministério Público.

A IES prevê o desenvolvimento de políticas de estímulo à produção científica que contribuam para o fomento de trabalhos científicos, com repercussão no ensino e na extensão, estimulando a aplicabilidade prática em consonância com a realidade na qual o tecnólogo em gestão hospitalar desenvolverá suas atividades.

Regime de trabalho do NDE - conceito 1 (Quando menos de 20% dos docentes são contratados em regime de tempo integral) “

Quanto à Dimensão Corpo Social (Dimensão 2), analisando no Relatório de Avaliação nº 88.301, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da pretensa Instituição, pude constatar o seguinte cenário: (QUADRO 1 do referido relatório)

Após a confirmação do Relatório nº 88.301, imediatamente em estudo aprofundado do mesmo pelo Conselho Acadêmico da pretensa mantida, foi constatada uma disparidade entre as informações registradas pelos especialistas no Quadro 1 - Regime de Trabalho e qualificação dos docentes EAPGOIAS (conforme tabela inserida na SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO do relatório supracitado), e o quadro contido no PPC do curso e a planilha dos docentes para o primeiro e segundo semestre do referido curso apresentada aos especialistas, conforme consta na lista de presença dos professores à reunião convocada pela comissão.

Diante de tal fato, sujeitamos o quadro abaixo que retrata o Quadro A, para apresentar a relação dos 9(nove) professores para o primeiro e segundo semestre do curso, com termos de compromisso devidamente assinados e arquivados pela mantida:

Quadro A: Relação de professores para o primeiro e segundo semestre do curso de Gestão Hospitalar

*PROFESSORES EQUIPE ATUAL SEM REG TRAB TITULAÇÃO
FORMAÇÃO NDE*

*LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO 1/2 HORISTA DOUTOR
CIRURGIAO DENTISTA*

*ROBERTA GEBRIM GUIMARAES 1/2 PARCIAL MESTRE ADVOGADA
NDE*

*CAMILA FONSECA ALVARENGA 1/2 PARCIAL MESTRE CIRURGIAO
DENTISTA NDE*

JOSE RODRIGUES DE SOUZA 1/2 HORISTA MESTRE LETRAS

*PAULA DE CARVALHO CARDOSO DELL ANTONIO 1/2 HORISTA
DOUTOR CIRURGIAO DENTISTA*

*LARISSA ALVES CAETANO 1/2 PARCIAL MESTRE CIRURGIAO
DENTISTA NDE*

CESAR CAMILO MAXIMIANO DA MOTA COTRIM 1//2 INTEGRAL ESPECIALISTA ADMINISTRADOR NDE

LEANDRO DE CARVALHO CARDOSO 1//2 HORISTA DOUTOR CIRURGIAO DENTISTA

MARCOS VINICIUS MOREIRA DE CASTRO 1//2 INTEGRAL MESTRE CIRURGIAO DENTISTA NDE

Quadro B - Regime de Trabalho e qualificação dos docentes do primeiro e segundo semestre do curso de Gestão Hospitalar

PROFESSORES total integral parcial horista titulo

doutores 3 0 0 3 33%

mestres 5 1 3 1 56%

especialista 1 1 0 0 11%

total 9 2 3 4 9

100% 22% 33% 44% 1000%

dados marc11 (sic)

O corpo docente este distribuído segundo Regime de Trabalho: integral (22%), parcial (33%), horista (44%) e segundo a qualificação.

A Composição do Núcleo Docente Estruturante organizada por professores do primeiro, segundo e terceiro trimestre, segundo Portaria 13-09/2010 (ANEXO IMAGEM 7), onde conforme quadro abaixo:

Quadro C - Composição do Núcleo Docente Estruturante segundo Regime de Trabalho e qualificação dos docentes dos docentes do primeiro e segundo semestre do curso de Gestão Hospitalar.

NDE - NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

ROBERTA GEBRIM GUIMARAES 1//2 PARCIAL MESTRE ADVOGADA NDE

CAMILA FONSECA ALVARENGA 1//2 PARCIAL MESTRE CIRURGIAO DENTISTA NDE

LARISSA ALVES CAETANO 1//2 PARCIAL MESTRE CIRURGIAO DENTISTA NDE

CESAR CAMILO MAXIMIANO DA MOTA COTRIM 1//2 INTEGRAL ESPECIALISTA ADMINISTRADOR NDE

MARCOS VINICIUS MOREIRA DE CASTRO 1//2 INTEGRAL MESTRE CIRURGIAO DENTISTA NDE

O coordenador do curso, regime de trabalho em tempo integral, dedicará 40 horas semanais ao curso, divididas entre atividades de coordenação e de ensino, bem como, mais 1(um) professor também tem regime integral e 3(três) professores com tempo parcial de contratação, conforme temos de compromisso arquivado pela mantenedora.

O processo de avaliação consignou nota três para a dimensão Corpo Social. Além disso, as explicações contidas dão conta do aperfeiçoamento do processo. Ressalte-se, ainda, que o NDE deve proceder como um colegiado atento ao desenvolvimento acadêmico do curso, seja em relação ao processo de aprendizado, seja em relação ao desempenho do corpo docente, quanto a futuras alterações no PPC do curso, em associação com a CPA. Portanto é um colegiado que deve ser avaliado com adequada propriedade quando do reconhecimento do curso. Até agora os atos são declaratórios e o foram de forma adequada.

RECURSO IX

O relator destaca que:

“Sobre a Dimensão 3 “Instalações Física”, consta no Relatório de Avaliação nº 88.301 que as atuais instalações da Associação Escola de Aperfeiçoamento dos Cirurgiões Dentistas de Goiás (EAP/Goiás), onde será instalada a IES IGCS, ocupa dois pisos de uma edificação que totalizam 674,81 m². Estes ambientes apresentam condições satisfatórias de ventilação, limpeza, iluminação, segurança, conservação e comodidade, porém com insuficiência de espaço físico para o pleno desenvolvimento das atividades propostas.”

Em visita na data de 31/05/2012 “ as atuais instalações da Associação Escola de Aperfeiçoamento dos Cirurgiões Dentistas de Goiás (EAP/Goiás), onde será instalada a IES IGCS, ocupa dois pisos de uma edificação que totalizam 674,81 m². Estes ambientes apresentam condições satisfatórias de ventilação, limpeza, iluminação, segurança, conservação e comodidade, porém com insuficiência de espaço físico para o pleno desenvolvimento das atividades proposta”. Os avaliadores consideraram as instalações da biblioteca “modestas”, porém, estruturada segundo as demandas dos cursos de especialização e aperfeiçoamento oferecidos pela EAPGOIAS, com um acervo satisfatório, incluindo periódicos e revistas especializadas. A comissão também registrou que a instituição atende ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

A Comissão informou que a Biblioteca, embora com instalações modestas, está estruturada segundo as demandas dos cursos de especialização e aperfeiçoamento oferecidos pela EAP, com um acervo satisfatório, incluindo periódicos e revistas especializadas. Para o curso de graduação que pretende implantar foram adquiridos 32 títulos e 171 exemplares para o primeiro ano letivo. O seu atual acervo compõe-se de 709 títulos de livros, 885 exemplares, 977 periódicos, 8406 artigos científicos e 115 CDR/DVD.

Ainda sobre as instalações físicas, “...tem 1 sala aula, 1 mini auditório e 1 laboratório,..” os especialistas registraram que o local onde será instalado a IES possui no elenco de equipamentos das salas da aula, microcomputadores, projetores multimídia, scanners e impressoras, com livre acesso à internet por meio de sistema wireless.”

E ainda no mesmo relatório detalha:

“As duas salas de aulas disponibilizadas atendem de modo suficiente o primeiro semestre do curso.”

E finalmente, “A comissão concluiu sua análise sobre a dimensão indicando a intenção da IES em ampliar a estrutura física: “a nova IES certamente demandará pelo menos o triplo da atual edificação para um projeto inicial de dois cursos de graduação em três anos. Neste sentido um projeto aprovado com 5.000 m² é anunciado para construção até o final de 201”.

E o resultado foi por “Sugestão de Deferimento em 31/05/2012 20:15:59”.

Anteriormente ao protocolo do processo para credenciamento e autorização do curso, a mantenedora realizou um estudo que seguiu as diretrizes estabelecidas nos instrumentos legais de avaliação e análise de seus indicadores, para segundo suas limitações, especialmente de infraestrutura física, para solicitar autorização do curso com 80 vagas anuais, confirmada pela SERES, uma vez que entre os cenários acadêmicos, dispomos de 02 salas para aulas teóricas(ANEXO IMAGEM 3.1 a 3.4), 01 laboratório multidisciplinar (sic) descrito no PDI como Laboratório de Aprendizagem de Biotecnologias (ANEXO IMAGEM 8.1 a 8.5), etc.

Inclusive com providencias imediatas à época do protocolo e-MEC, com aquisição do terreno com 7.000m² (sete mil) mencionado anteriormente, com

escritura em epígrafe ao processo, para construção das futuras instalações com início do projeto de arquitetura e seus anexos.

Atualmente, respeitando as valorosas contribuições dos especialistas em suas análises, foi implementado o Laboratório de Informática (ANEXO IMAGEM 9.1 a 9.6) com 06 equipamentos completos, acesso a internet de alta velocidade em rede wireless, bem como foi adquirido outras tecnologias agregadas no sentido de atender as disciplinas da matriz do curso tecnológico em questão.

Conforme compromisso firmado no PDI, Quadro 5 - Das metas, ações e cronograma:

Infraestrutura Física

1. Investir nas instalações físicas

1. Construir nova SEDE no terreno adquirido, conforme escritura de compra e venda, janeiro de 2010.

2010/2014

2. Investir nas clínicas e laboratórios

1. Construir na nova sede e equipar os laboratórios e clínicas em consonância com os cursos Superiores de Tecnologia, de Pós-graduação Lato sensu e atividades de pesquisa, extensão e responsabilidade social.

2010/2014

3. Investir na infraestrutura da Biblioteca

1. Construir na nova sede espaços adequados para o funcionamento da biblioteca.

2010/2014

4. Acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais

1. Atender as solicitações da legislação referente de acessibilidade de Portadores de Necessidade Especiais na nova sede.

2010/2014

FONTES: EAP/GOIÁS/Planejamento estratégico

E também foi apresentado o projeto arquitetônico, agora em fase adiantada, já na fase de conclusão da fase executiva do mesmo para o encaminhamento e as devidas deliberações normativas e regulamentares.

Muito embora a infraestrutura da pretensa IES tenha sido considerada insuficiente pela nota da dimensão no instrumento de avaliação, a comissão do INEP considerou o conjunto da IES com condições satisfatórias. Isso não exime a necessidade de incremento em sua infraestrutura, mas também não deve, a nosso juízo, servir como motivação ao não credenciamento, uma vez que as instalações são suficientes, como a própria comissão declara, para a primeira fase de credenciamento da IES.

Por outro lado entidade Mantenedora se compromete em ampliar as instalações como fato decorrente do credenciamento e da nova fase de realização de seu projeto de formação, que é o que se espera, evidentemente, de um processo de credenciamento: que não trabalhe com mínimos, mas planeje a expansão adequada a um planejamento consistente de oferta de cursos e desenvolvimento das áreas de conhecimento relacionadas.

Nessa direção nos parece que a conclusão do relatório de avaliação combina e se articula com a declaração da IES em redimensionar ou explicitar de forma adequada o desenvolvimento de sua infraestrutura.

RECURSO X

O relator destaca que:

“Observou-se também a inexistência de uma estrutura de comunicação interna e externa”.

Segundo o Regimento Interno atualizado a estrutura para comunicação interna e externa prevista é:

Seção IV - Da Assessoria de Comunicação Social Artigo 44 - A Assessoria de Comunicação Social é órgão de apoio técnico dos órgãos executivos superiores na execução de atividades na área de comunicação social, incumbido de aproximar a IES da comunidade acadêmica e da comunidade em geral, a fim de conhecer suas e as necessidades dos seus órgãos e dos indivíduos que dele participem direta ou indiretamente, tais como docentes, discentes, pais de discentes, coordenadores e colaboradores técnico-administrativos, entre outras partes interessadas.

Parágrafo Primeiro. A Assessoria de Comunicação Social será coordenada por um Gerente, indicado pela Direção Geral da Faculdade com formação compatível com as atribuições. Parágrafo Segundo. A Assessoria de Comunicação Social terá regulamento próprio a ser estabelecido pela Diretoria Geral. Artigo 45 - A Assessoria de Comunicação Social tem como atribuições:

Formular e coordenar a política de comunicação da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, estabelecendo estratégias, métodos e rotinas para divulgação de planos de atuação institucional para a comunidade interna e externa;

Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da Instituição;

Planejar, coordenar e executar as atividades de Relações Públicas;

Aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho relativos à sua área de competência;

Observar a legislação, as normas e instruções pertinentes quando da execução de suas atividades;

Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho de sua competência, em especial as que possam fornecer tratamento estatístico sobre a atuação da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde;

Definir metas para comunicação interna e externa da instituição em consonância com o Planejamento Estratégico e diretrizes da administração da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde;

Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;

Planejar, criar e coordenar projetos, produtos e atividades nas dependências da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde que possam gerar matérias para Imprensa, Publicidade e Propaganda;

Coordenar e executar os serviços de fotografias para uso em peças de divulgação;

Gerenciar a identidade visual da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde uniformizando slogans, vinhetas, marcas e demais símbolos de divulgação e publicidade das ações institucionais, sendo o setor responsável pelo planejamento, criação, coordenação e execução de serviços de produção de material gráfico e audiovisual da Instituição;

Planejar, criar e administrar a homepage da Instituição, incluindo a intranet, em colaboração com a Divisão de Informática e demais setores diretamente envolvidos;

Fornecer apoio a eventos promovidos pela Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde ou em que ela participe;

Organizar, coordenar e executar as atividades de cerimonial e protocolo oficial da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde e naqueles em que seus representantes se fizerem presentes;

Coordenar serviços de comunicação terceirizados;

Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde na vida acadêmica, científica e cultural do estado;

Desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação.

Em relação à comunicação interna, atualmente, por meio de eventos internos de equipes é possível criar um clima organizacional que estimule os desafios e a criatividade, aproximando as pessoas e estimulando o sentimento de pertencimento. São usadas as ferramentas: Comunicação interna (CI), Mural; Reunião de equipe, de área, de macro processo; Confraternização Mensal dos aniversariantes do mês; Empréstimos de Revistas especializadas e livros; Acesso a Intranet/Internet. Nesse sentido e para garantir a comunicação interna, a instituição oportuniza a Formação Continuada dos Colaboradores 2012 - EAPGOIAS com TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PARA ALTA PERFORMANCE por meio da empresa Visão Consultoria Empresarial (ANEXO IMAGEM 10.1 A 10.4) sob Responsabilidade Técnica: Psicóloga: Ana Alice Borges Camelo Bueno e Administradora: Jaine Rodrigues Souza Araújo, conforme contrato anual anexo. Proporcionando uma visão mais integrada da organização, onde cada indivíduo passa a conhecer de maneira mais adequada as várias atividades desenvolvidas e quais são os responsáveis.

Em relação a comunicação externa, a partir de 2011 a instituição conta com uma equipe terceirizada contratada PARA ASSESSORIA permanente com planejamento de ações para 24 meses em colaboração com a Divisão de Informática, com os objetivos imediatos;

Contratado: Monet Comunicação e Marketing Ltda (ANEXO IMAGEM 11.1 A 11.3), com sede em Goiânia, na Rua 823, nº 62, St. Colemar Natal e Silva, CEP: 74633-240, no Estado de Goiás, inscrito sob o CNPJ nº11.423.776/0001-30, neste ato representado pelo seu diretor Hildeu Andrada Júnior, brasileiro, casado, publicitário, RG 3516479 SSP-GO, CPF nº851488811-00, residente e domiciliado na Rua 18-A, nº250, Ap. 1201 Ed. Ilhas Gregas, St. Aeroporto, CEP 74070-060, Goiânia-GO. - <http://www.monetcomunicacao.com.br/>

DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato o serviço de Consultoria em Comunicação para a EAPGOIAS, que inclui:

1.1. Desenvolvimento de plano de comunicação

1.2. Desenvolvimento de projeto de novo site

1.3. Desenvolvimento de padrão de uso da marca (manual de identidade visual)

Manutenção das ações de:

**Atualizando administrando a homepage da Instituição;*

**Atualizando administrando a intranet;*

**Atualizando e administrando o sistema de mailing - envio eletrônico por meio de listas segmentadas para ações de marketing direto, mala direta, telemarketing e e-mail marketing de boletins;*

Ainda, segundo o Regimento Interno, a instalação da Ouvidoria, como órgão autônomo e imparcial, será incumbido de aproximar a IES da comunidade acadêmica e da comunidade em geral, a fim de conhecer suas opiniões sobre a Instituição e as

necessidades dos seus órgãos e dos indivíduos que dele participem direta ou indiretamente, tais como docentes, discentes, pais de alunos, coordenadores e colaboradores técnico-administrativos, entre outras partes interessadas. A Ouvidoria será coordenada pelo Ouvidor, que atuará de forma personalizada e imparcial.

As alegações da Mantenedora da pretensa IES nos pareceram pertinentes e lógicas, já que as atividades atuais de formação da mesma entidade não podem prescindir de um processo intenso de comunicação com a comunidade.

Conclusão

Fazemos ainda as seguintes considerações sobre outros indicadores das dimensões do instrumento de avaliação para credenciamento:

1 Cabe registrar que a versão do Regimento inserida no processo em epígrafe não prevê, como unidade acadêmica específica da pretensa IES, o Instituto Superior de Educação.

De acordo com a Resolução CP nº1 RESOLUÇÃO CP N.º 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.() Dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação a mantida não se enquadra em tal critério.*

2 Quando há previsão, na instituição ou em suas proximidades, de Infraestrutura de serviços (alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, etc)

A EAPGOIAS esta localizada (ANEXO IMAGEM 17.1 A 17.3) no Setor Aeroporto, centro clínico médico laboratorial de Goiânia, e para utilizar uma ampla infraestrutura de serviços de alimentação (nas proximidades estão em pleno funcionamento aproximadamente 12(doze) restaurantes, inúmeras lanchonetes, mais de 5(cinco) linhas de transporte público, 3(três) pontos de táxi, estacionamento, inúmeros serviços de saúde públicos e privados, cartórios, oficinas mecânicas, salões de beleza, lojas, etc

3 Instalações para docentes (salas de professores, sala de reuniões, gabinetes de trabalho)

Sala de reuniões (ANEXO IMAGEM 12): atualmente a infraestrutura disponibiliza uma sala de reuniões para as reuniões dos professores, técnicos administrativos, reuniões de CPA, reuniões de NDE, todas devidamente agendadas e previamente organizadas.

Sala de professores (ANEXO IMAGEM 13): atualmente a infraestrutura disponibiliza uma sala de para os docentes, estruturada com 05 mesas e com 05 computadores conectados a internet de alta velocidade em rede wireless(ANEXO IMAGEM 15).

4 CENTRO DE CONVIVÊNCIA (prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural)

As áreas de convivência (ANEXO IMAGEM 14.1 A14.8) de modo a proporcionar a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural serão estruturados no ginásio de esportes, disponível para uso, localizado á Avenida Juazeiro do Norte - Parque Amazônia - Goiânia - Goiás, liberado aos sábados e domingos, e para dias úteis será de acordo com as atividades acadêmicas e previamente programada.

5 Atendimento ao discente

Em relação o Atendimento ao discente, o curso possui programas de atendimento ao discente, considerando os aspectos: atendimento extraclasse, apoio psicopedagógico e atividades de nivelamento. Especialmente em relação ao apoio psicopedagógico O Regimento Interno atualizado prevê o Núcleo de Apoio

Psicopedagógico - NAP, unidade vinculada à Diretoria Acadêmica, que consiste numa ação multidisciplinar voltada para o atendimento e orientação dos discentes no que tange à superação de dificuldades no processo de aprendizagem, no campo do relacionamento interpessoal e distúrbios comportamentais e emocionais que afetem o desempenho acadêmico. O NAP possibilitará ao discente refletir sobre sua condição social e emocional, compreendendo a dinâmica do processo de ensino e aprendizagem, especialmente seu papel como protagonista desse processo.

*Marcos Vinicius Moreira de Castro, Ms:
Presidente do Conselho Acadêmico*

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS DO ATUAL RELATOR

Um recurso à decisão é sempre de difícil decisão. Trata-se, aqui, de um processo de credenciamento com um único curso, portanto com instalações dedicadas a um único curso.

Não obstante, o desempenho de avaliação do curso acabou sendo superior ao da instituição, mesmo considerando que as condições de oferta do curso acabam por coincidir com os do credenciamento, com a exceção dos aspectos institucionais, como Regimento, PDI, CPA.

Assim, o curso recebeu conceito final 4 e a IES que seria credenciada apenas para a oferta desse único curso, recebeu 3 em seu conceito final. Tendo, no entanto, recebido nota 2 na dimensão infraestrutura. Esse último conceito foi decisivo para a recusa de seu credenciamento, como demonstra o processo.

Analisar esses fatos, tempos depois de ocorridos e com ampla distância da organização inicial do processo para a avaliação e, ainda, julgar a avaliação desfavorável do Conselheiro Relator, não é missão fácil. Em primeiro lugar, pelo fato de ambas as avaliações (curso e IES) resultarem em conceitos “positivos”; em segundo, pela extensa e minuciosa análise de cada item que compõem cada dimensão, independente de seu resultado, pelo Conselheiro Relator original; em terceiro, pelo fato de se tratar de um processo de credenciamento; e em último pelas diferenças entre os resultados da avaliação do curso e da instituição, acrescida é claro da função deste CNE que é o de deliberar acerca do processo de credenciamento e não de autorização. Claro está que cursos e instituições seguem rotas avaliativas distintas. A única questão aqui é que se trata de um credenciamento para um único curso.

Por outro lado, o longo documento pelo qual a entidade justifica sua demanda, acaba não implicando em correlação ampla com os problemas avaliativos indicados no instrumento, visto que este mesmo não foi objeto de recursos pelo demandante. Busca antes, o recurso, responder, como se fosse um atendimento, parte dos argumentos do então Conselheiro Relator.

Tudo isso somado, resta o argumento que é o mais relevante, ou seja, a precariedade mínima, expressa na avaliação, de organização inicial da IES. Mínimos que são claramente expressos no relatório de avaliação.

Por se tratar de uma instituição em funcionamento, ofertando cursos profissionais na área odontológica, a entidade deveria expressar maior esforço qualitativo na organização de uma Faculdade, quando se propôs a iniciar uma atividade acadêmica formativa regular. Aspectos que poderiam ser superados, investimentos que poderiam ser melhor realizados e ordenamentos e estratégias que não foram adequadamente descritas ou apresentadas.

Como demonstram os relatórios da SERES/MEC e da própria comissão de avaliação, ambos favoráveis ou satisfatórios em conclusão, não haveria impedimento legal para o indeferimento da IES. No entanto, trata-se aqui, nessa análise do recurso da instituição, de preservar a necessidade de qualidade estabelecida como meta de desenvolvimento, considerada como esforço inicial exemplar, em torno do qual deverão ser sustentados os

novos desafios, muito maiores dos que esses iniciais, advindos do funcionamento da IES em seu processo de formação à sociedade.

Assim, tanto os recursos, mínimos, ao supor o desempenho abaixo do mínimo, quanto os resultados da avaliação e mesmo a conclusão do órgão regulador (especialmente quando observamos as suas recomendações), parecem produzir resultados insuficientes para garantir a criação dessa IES, considerando os desafios sequentes a seu funcionamento.

De qualquer forma, a instituição, de notório reconhecimento em suas atividades de oferta de cursos livres profissionalizantes, poderá rever seu projeto e refazer sua orientação no sentido de ampliar a qualidade das condições iniciais de oferta de seus futuros cursos superiores para além dos mínimos conceitos avaliativos. Dispensaria, assim, a polêmica em torno de indicadores e itens mais baixos aqui ou ali, mesmo com a média mantendo-se em 3.

IV – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 256/2012, *contrária ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, que seria instalada na Rua 6A, nº 126, Bairro Aeroporto, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, proposto pela Associação Escola de Aperfeiçoamento Profissional dos Cirurgiões Dentistas, com sede e foro no mesmo Município e Estado.*”

Brasília (DF), 2 de julho de 2013.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

V – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2013.

Conselheiro José Fernandes de Lima – Presidente